COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao PROJETO Nº 113/21 - INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

I – Relatório

O projeto de lei proposto pelos vereadores Celso, Stela visa criar o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas com o intuito de diminuir a evasão escolar das pessoas que não possuem condições financeiras de adquirirem os absorventes.

II – Análise

Pela Constituição Federal em seu artigo 30, I e II compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, bem como suplementar lei federal e estadual no que couber. Quanto à técnica legislativa, constitucionalidade, a matéria para efeitos de admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, a análise do projeto sob a forma constitucional legal, jurídico e de técnica legislativa e, no mérito, a comissão competente fará a apreciação do conteúdo material da presente lei.

Por isso voto ao parecer ao projeto de forma:

Relator: Jussara Scarparo (X)Favorável ()Contrário ()Abstenção

IV - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa através do parecer voto de forma:

Presidente da Comissão: Stela Gaboardi (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Membro: Zulmir Rinaldi (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Sala das Comissões,30 de agosto de 2021

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Assinado de forma digital por MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Dados: 2021.08.30 09:59:58 -03'00'

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer ao PROJETO Nº 113/21 - INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

I – Relatório

O projeto de lei proposto pelos vereadores Celso, Stela visa criar o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas com o intuito de diminuir a evasão escolar das pessoas que não possuem condições financeiras de adquirirem os absorventes.

II – Análise

Pela Constituição Federal em seu artigo 30, I e II compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, bem como suplementar lei federal e estadual no que couber. Quanto à matéria para efeitos de oportunidade, conveniência, admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, feita a análise ao projeto quanto ao conteúdo material, conveniência e oportunidade e sob a forma e adequação ao ordenamento municipal.

Por isso voto ao parecer ao projeto de forma:

Relator: Paulo C. Gomes (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Parecer da Comissão

A Comissão da Organização do Município, dos Poderes e da Administração Pública, opinou no mérito ao Projeto através de voto de forma:

Presidente: Marenilce Mezzomo (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Membro: Andréa S. Zanesco (X)Favorável ()Contrário () Abstenção

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021

Síntese Dos Pareceres Das Comissões

Parecer ao PROJETO Nº 113/21 - INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O projeto de lei proposto pelos vereadores Celso, Stela visa criar o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas com o intuito de diminuir a evasão escolar das pessoas que não possuem condições financeiras de adquirirem os absorventes.

Conforme os pareceres em anexo a Comissão de Legislação e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa de voto através de seus membros de forma:

(X) favoráveis pela tramitação de forma unânime seguindo o voto do relator
() favoráveis e um voto em separado
() contrários de forma unânime seguindo voto do relator
() contrários e um voto em separado

Conforme os pareceres em anexo a Comissão da Ordem Econômica e Social opinou sobre a legalidade do mérito pelo voto ao parecer do Projeto de forma:

(X) favoráveis pela tramitação de forma unânime seguindo o voto do relator
() favoráveis e um voto em separado
() contrários de forma unânime seguindo o voto do relator
() contrários e um voto em separado